**OFÍCIO/SJMRI Nº 0323/2023** Em 9 de novembro de 2023

Ao

Excelentíssimo Senhor

**PAULO LANDIM**

Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Araraquara

Rua São Bento, 887 – Centro

**14801-300 - ARARAQUARA/SP**

Senhor Presidente:

Pelo presente, tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, para apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, incluso Projeto de Lei que institui a Revisão do Plano Diretor de Turismo de Araraquara, e dá outras providências.

Considerando que Araraquara foi classificada em 2017 como um Município de Interesse Turístico (MIT) pela Secretaria de Turismo e Viagens do Governo do Estado de São Paulo, por atender os critérios dispostos na Lei Complementar Estadual nº 1.261, de 29 de abril de 2015, a qual prevê que a manutenção desta classificação está condicionada à implementação plano diretor de turismo, aprovado e revisado a cada 3 (três) anos.

Da mesma forma, o Plano Diretor de Turismo constitui um dos itens obrigatórios no Ranqueamento dos Municípios de Interesse Turístico, cuja realização pela Secretaria de Turismo e Viagens do Governo do Estado de São Paulo está prevista para dezembro de 2023.

Outrossim, destaque-se que a Revisão do Plano Diretor de Turismo de Araraquara, conduzida pela Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Econômico e Turismo, foi aprovada pelo Conselho Municipal de Turismo (COMTUR), em Reunião Ordinária de 05 de outubro de 2023.

Assim, tendo em vista a finalidade a que o Projeto de Lei se destinará, entendemos estar plenamente justificada a propositura do mesmo que, por certo, irá merecer a aprovação desta Casa de Leis.

Finalmente, por julgarmos esta propositura como medida de urgência, solicitamos seja o presente Projeto de Lei apreciado dentro do menor prazo possível, nos termos do art. 80 da Lei Orgânica do Município de Araraquara.

Valemo-nos do ensejo para renovar-lhe os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

**EDINHO SILVA**

Prefeito Municipal

**PROJETO DE LEI Nº**

Institui a Revisão do Plano Diretor de Turismo de Araraquara e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituída a Revisão do Plano Diretor de Turismo de Araraquara, composto por projetos e diretrizes estratégicas voltados ao desenvolvimento do turismo no município de Araraquara nos anos de 2023 a 2025, nos termos do Anexo Único que é parte integrante da presente lei.

Art. 2º A execução do Plano Diretor de Turismo de Araraquara será realizada de forma gradativa, contínua e transversal, sob a articulação da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Econômico e Turismo, em conjunto com os demais órgãos da sociedade civil e o Conselho Municipal de Turismo de Araraquara.

Art. 3º Esta lei será regulamentada, no que couber, por ato próprio do Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º Fica revogada a Lei nº 9.840, de 12 de dezembro de 2019.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 9 de novembro de 2023.

**EDINHO SILVA**

Prefeito Municipal